



DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº 1, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 30, Inciso VIII, do Regimento Interno da JUCEMS, em sessão ordinária nº 532, Referendou a proposta para a celebração de contrato com o Banco Itaú S.A, aprovada através da Sessão Ordinária 529, de 18 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Por unanimidade de votos dos Vogais presentes, aprovar a TABELA DE PREÇOS relativos aos serviços de informações cadastrais (somente dados) prestados via API (Interface de Programação de Aplicações), bem como para metrizar os novos valores para fornecimento de dados cadastrais ao volume de informações solicitadas pelo usuário de modo a prestar um serviço público eficiente e igualitário.

18. INFORMAÇÕES CADASTRAIS – CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS Segundo orçamento e tabela de preços própria, aprovado pela Junta Comercial.	NORMAL	ME	EPP	DREI
18.1 Venda de informações de empreendimentos registrados nesta Junta Comercial via relatório (planilha .XLSX), com os seguintes campos/colunas: - NIRE - CNPJ (quando disponível) - Data de constituição - Data de início das atividades - Data deferimento último ato - Porte empresarial - Nome Empresarial - Capital social (pode estar sem expressão monetária) - Valor de participação no capital social - Endereço Completo - E-mail (quando disponível) - Objeto social - Codificação CNAE do objeto social - Sócios (pessoa física e/ou jurídica) - Condição do sócio - Tipo de administrador	Até 50 empresas: R\$ 200,00			
	De 51 até 5000 empresas: R\$ 3,50 por Empresa.			
	Acima de 5000 empresas: R\$ 3,00 por Empresa.			
18.2 Relatório (planilha .XLSX), personalizado, com até seis campos/colunas relacionados no item 18.1. O NIRE (Número de Identificação do Registro de Empresa) é gratuito.	R\$ 2,50 por Empresa			
18.3 Informações Estatísticas relacionadas ao Cadastro de Empresas, por segmento (indústria, comércio e serviços) e por CNAE Principal, para fins acadêmicos.	R\$ 20,00 p/Exercício.			
18.4 Prestação de informações cadastrais (somente dados), exclusiva via API (Interface de Programação de Aplicações). ¹	R\$ 6,00 por Empresa.			
18.5 Prestação de informações cadastrais (imagens), exclusiva via API (Interface de Programação de Aplicações). ¹	R\$ 9,00 por Empresa.			

1 -Mediante Contrato.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a contar da data da publicação no D.O.E.

Sala das Sessões em 25 de fevereiro de 2026

Campo Grande (MS), 6 de março de 2026.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS